

De: AGC Fundos <[agc.fundos@singulare.com.br](mailto:agc.fundos@singulare.com.br)>

Enviada em: quinta-feira, 18 de julho de 2024 11:37

Para: Operacional Solis Investimentos <[operacional@solisinvestimentos.com.br](mailto:operacional@solisinvestimentos.com.br)>

Assunto: Convocação para a Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ nº 20.791.371/0001-46 ("FUNDO")

Prezado Cotista,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, em conformidade com a regulamentação vigente, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do **LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, administrado por esta instituição financeira ("Administradora"), a ser realizada no **dia 22 de agosto de 2024, às 15 horas**, via vídeo conferência, conforme abaixo (a "Assembleia"), **a fim de deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do LS INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, relativas ao(s) exercício(s) social(is) encerrados em Janeiro de 2024.**

Não havendo o comparecimento de cotistas, fica V.Sa., desde já, convocada para participar da Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no dia **29 de agosto de 2024**, no mesmo horário local.

As demonstrações financeiras objeto desta convocação estão disponíveis **na CVM**.

Instruções para participação na Assembleia:

- 1) o cotista com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail [agc.fundos@singulare.com.br](mailto:agc.fundos@singulare.com.br) cópia legível do RG ou documento equivalente com foto;
- 2) os cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida;
- 3) em se tratando de cotista cuja distribuição seja realizada por conta e ordem, aplica-se o artigo 35 da Instrução CVM nº 555.(\*)

[Reunião Teams](#)

Atenciosamente,

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora

*(\*)Art. 35. Previamente à realização das assembleias gerais de cotistas, o distribuidor que esteja atuando por conta e ordem de clientes deve fornecer aos clientes que assim desejarem declaração da quantidade de cotas por eles detidas, indicando o fundo, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ambos do Ministério da Fazenda, conforme o caso, constituindo tal documento prova hábil da titularidade das cotas, para o fim de exercício do direito de voto.*

*Parágrafo único. O distribuidor que esteja atuando por conta e ordem de clientes pode comparecer e votar nas assembleias gerais de cotistas dos fundos, representando os interesses de seus clientes, desde que munido de procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia, hora e local da referida assembleia.*

**ATENÇÃO!** Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.